



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62

## DECRETO Nº 108/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a atividade de Auditoria Interna e dá outras providências.

**MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 815/2004, criou a Unidade Controle Interno Municipal, de modo que a regulamentar as ações das atividades de controle interno;

**CONSIDERANDO** que a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, incumbiu que a execução da análise da consistência de dados será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelas Unidades de Controle Interno, caberá a cada unidade a decisão sobre a execução de procedimentos estabelecidos nos RCDs, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para a definição dos objetos a serem fiscalizados durante no exercício. A execução da análise da consistência de dados será considerada finalizada com a emissão do Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD) por parte da Unidade de Controle Interno executora;

**CONSIDERANDO** o artigo 75 da Lei Federal nº 4.320/1964 que trouxe dispositivos que devem ser observados na execução orçamentária;

**CONSIDERANDO** o artigo 31 da Constituição Federal da República de 1988, estabelece que "A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei";

**CONSIDERANDO** os artigos 70 e 74, incisos I a IV, da Constituição da República, bem como nos respectivos §1º e §2º, que estabelecem como deve ser a forma de fiscalizar as entidades e como os controles internos devem proceder, inclusive repassando a quem de direito as informações que decorrerem dos trabalhos realizados e constatações verificadas.

## DECRETA

**Art. 1º** . Fica aprovado o Plano de Auditoria para o exercício de 2025 do Sistema de Controle Interno Municipal, criado na forma da Lei nº 815/2004.

**Art. 2º** . As metodologias de trabalho para o desenvolvimento das ações serão definidas por ato do próprio Controlador Interno.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62

**Art. 3º** . Poderão ser auditados fatos supervenientes à instituição deste Plano de Trabalho, sendo que, para sua realização serão considerados sua relevância e urgência.

**Art. 4º** . O Plano de Auditoria do Controle Interno 2025, será executado no período de outubro a novembro de 2025.

**Parágrafo Único.** O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria não são fixos, podendo ser alterados, suprimindo em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

**Art. 5º** . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uniflor PR., 02 de outubro de 2025

*MAYCON R. R. de SOUZA*  
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza  
PREFEITO